

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Curso: Questões Contemporâneas da Ação de Improbidade Administrativa

Modalidade: Presencial.

Período: 17 e 24 de maio de 2019.

Carga Horária: 20 horas/aula

Coordenadora do Curso: Desembargadora Inês Trindade Chaves de Melo

PROGRAMAÇÃO

AULA 1 - Dia 17 de maio - das 9h às 10h40

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula. Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Disciplina: Direito Administrativo.

Tema: Questões polêmicas da ação de improbidade administrativa diante do Novo Código de Processo Civil.

Ementa: Ação de improbidade administrativa; lei federal 8.429/1992; Novo Código de Processo Civil.

Conteúdo programático: Improbidade Administrativa. A lei 8.429/92. Competência. Prescrição. Medidas Cautelares. Casos concretos.

Objetivos Específicos: O magistrado estará apto a avaliar as questões mais polêmicas da ação da improbidade administrativa diante do Novo Código de Processo Civil, validando as interpretações comumente aplicadas.

Docente: Inês da Trindade Chaves de Melo – Desembargadora da 6ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Direito na área de Direito Público pela UNESA.

Referências Bibliográficas:

GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 9ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Manual de Improbidade Administrativa: direito material e processual. 5ed. São Paulo: Método, 2017.

AULA 2 – Dia 17 de maio - das 10h50 às 13h20

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula. Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Disciplina: Direito Administrativo

Tema: *Compliance* e Lei de Improbidade Administrativa

Ementa: FCPA. Lei Sarbanes-Oxley. Lei Anticorrupção. Decreto 8420/2015. MP 703/2015. Lei das Estatais. Leis Estaduais

Conteúdo programático: Administração pública consensual. Dialecticidade. Integridade. Ética. Governança. Novos paradigmas do Direito Administrativo Sancionador

Objetivos Específicos: Aplicar a tutela preventiva da probidade administrativa como instrumento mais eficiente à administração pública contemporânea.

Docente: **Thaís Boia Marçal** – Coordenadora Acadêmica da Escola Superior da Advocacia da OAB/RJ;

Referências Bibliográficas:

GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BINENBOJM, Gustavo. Poder de polícia, ordenação e regulação. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

VORONOFF, Alice. Direito Administrativo Sancionador no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2018

AULA 3 - Dia 17 de maio - das 14h30 às 16h10 min

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinar. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Disciplina: Direito Administrativo.

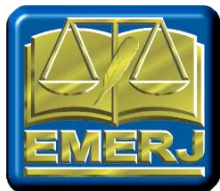
Tema: Questões Contemporâneas da Ação de Improbidade Administrativa

Ementa: Combate à improbidade; Transação na ação civil de improbidade; Responsabilidade dos agentes ímprobos; Dolo genérico e violação aos princípios.

Conteúdo programático: Insights das ciências comportamentais para o combate à improbidade; Imprescritibilidade do ressarcimento ao erário; Transação na ação civil de improbidade: legalidade e riscos; Imprescritibilidade do ressarcimento ao erário, nas hipóteses de improbidade: exame da posição jurisprudencial dominante; Responsabilidade dos agentes ímprobos: exame sistemático de CPC, LIN e LIA; Dolo genérico e violação aos princípios: exame crítico da dogmática e da casuística; Improbidade na modalidade culposa; Improbidade e conflito de interesses; Improbidade e prevenção: o que funciona

Objetivos Específicos: O magistrado estará apto a avaliar as questões combate à improbidade; transação na ação civil de improbidade; responsabilidade dos agentes ímprobos; dolo genérico e violação aos princípios, validando as interpretações comumente aplicadas.

Docente: **Emerson Garcia.** Doutor e Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa. Especialista em Education Law and Policy pela European Association for Education Law and Policy (Antuérpia – Bélgica) e em Ciências Políticas e



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Internacionais pela Universidade de Lisboa. Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Consultor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça e Diretor da Revista de Direito. Consultor Jurídico da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP). Integrante da Comissão de Juristas instituída no âmbito da Câmara dos Deputados para a alteração da Lei nº 8.429/1992. Membro da American Society of International Law e da International Association of Prosecutors (Haia – Holanda). Membro Honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

Referências Bibliográficas:

GARCIA, Emerson. A consensualidade no direito sancionador: potencial de incidência na Lei nº 8.429/1992. In Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nº 66, p. 29, out.-dez./2017.

GARCIA, Emerson e ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

AULA 4 - Dia 17 de maio - das 16h20 às 18h50min

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada – com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula. Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Disciplina: Direito Administrativo / Direito Processual Civil.

Tema: Improbidade administrativa, Lei anticorrupção empresarial e o microssistema brasileiro de combate à corrupção.

Ementa: Direito Administrativo Sancionador. Lei de Defesa da Probidade Administrativa. Lei Anticorrupção Empresarial. Processo administrativo de responsabilização – PAR. Processo judicial de responsabilização de pessoas jurídicas.

Conteúdo programático: 1. O compromisso de ajustamento de conduta. 2. O uso do compromisso no microssistema da tutela da probidade administrativa. 3. O cabimento da mediação envolvendo questões coletivas ou públicas. 4. A possibilidade dos acordos sobre o procedimento. 5. Conclusões

Objetivos Específicos: Identificar e validar a existência de compatibilização e harmonia entre os diversos diplomas legais de combate à corrupção em vigor no Brasil.

Docente: **Humberto Dalla Bernardina de Pinho**. Promotor de Justiça. Professor Titular da UERJ.

Referências Bibliográficas:

1. ALMEIDA, Diogo Assumpção Rezende de. Das Convenções Processuais no Processo Civil. Tese de Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro, 2014.

2. BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Convenção das partes sobre matéria processual. In: Temas de Direito Processual. 3ª série. São Paulo: Saraiva, 1984.

3. MARTEL, Leticia de Campos Velho. Direitos fundamentais indisponíveis: limites e padrões do consentimento para a autolimitação do direito à vida. Tese de Doutorado. Uerj, 2010. Disponível em: http://works.bepress.com/leticia_martel/.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

4. NERY, Ana Luiza de Andrade. Compromisso de Ajustamento de Conduta. Teoria e Análise de casos práticos. 2ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
5. PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. VIDAL, Ludmilla Camacho Duarte. Primeiras reflexões sobre os impactos do novo CPC e da lei de mediação no compromisso de ajustamento de conduta, in Revista de Processo, vol. 256, ano 41, jun/2016, Revista dos Tribunais: São Paulo, pp. 371/411.
6. PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. MELLO PORTO, José Roberto Sotero de. Colaboração premiada: um negócio jurídico processual? In Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal, vol. 73, Ago/Set 2016, Magister: Porto Alegre.
7. PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. Acordos em Litígios Coletivos: Limites e Possibilidades do Consenso em Direitos Transindividuais após o Advento do Cpc/2015 e da Lei de Mediação. Revista Eletrônica de Direito Processual, v.19, p.118 - 148, 2018.
8. PINHO, Humberto Dalla Bernardina de-. Jurisdição e Pacificação: limites e possibilidades do uso dos meios consensuais de resolução de conflitos na tutela dos direitos transindividuais e pluri-individuais, Curitiba: CRV, 2017.
9. TAKAHASHI, Bruno. Desequilíbrio de poder e conciliação, Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.
10. VENTURI, Elton. Transação de Direitos Indisponíveis? In Revista de Processo, vol. 251, São Paulo: Revista dos Tribunais, jan / 2016.

AULA 5 - Dia 24 de maio - das 9h às 10h40

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

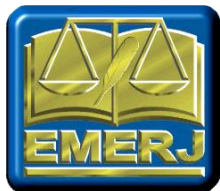
Disciplina: Direito Administrativo.

Tema: Atualidades e perspectivas da aplicação da Lei nº 8.429/1992.

Ementa: A aplicação da Lei nº 8.429/1992, direcionada por referenciais de racionalidade e de juridicidade; incidência da consensualidade no âmbito da ação civil por ato de improbidade; atos lesivos praticados pelas pessoas jurídicas em detrimento da Administração Pública.

Conteúdo programático: Individualização dos atos de improbidade administrativa sob o prisma da juridicidade. Dolo e má-fé: pontos de proximidade e de distanciamento. Potencial de incidência da consensualidade no âmbito da ação civil por ato de improbidade. Diálogos entre a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013.

Objetivos Específicos: habilitar os magistrados a estabelecer estruturas argumentativas conducentes à individualização dos atos de improbidade e dos atos lesivos à Administração Pública, passíveis de serem praticados, respectivamente, pelos agentes públicos e pelas pessoas jurídicas, avaliando, ainda, o potencial de incidência da consensualidade nessa seara.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Docente: Rodrigo Crelier Zambão da Silva. Procurador Geral do Estado. Mestrando em Direito Público no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bacharel em Direito pela Universidade Candido Mendes (2003). Atualmente é Procurador do Estado do Rio de Janeiro, Professor do curso de Pós-graduação em Direito Administrativo Empresarial da Universidade Candido Mendes, Professor do Programa de Educação Continuada da Fundação Getúlio Vargas (Rio de Janeiro) e da Escola Superior de Advocacia Pública (Rio de Janeiro). Não possui curso Formação de Formadores.

Referências Bibliográficas:

GARCIA, Emerson. A consensualidade no direito sancionador: potencial de incidência na Lei nº 8.429/1992. In Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nº 66, p. 29, out.-dez./2017.

GARCIA, Emerson e ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

AULA 6 - Dia 24 de maio - das 10h50 às 13h20

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Disciplina: Direito Administrativo

Tema: Improbidade administrativa: aspectos polêmicos

Ementa: Improbidade administrativa. Fundamentos constitucional e legal. Ação de improbidade: dúvidas e controvérsias.

Conteúdo programático: Improbidade administrativa e Aspectos polêmicos.

Objetivos Específicos: Verificar as questões controvertidas sobre a lei de improbidade administrativa.

Docente: Rodrigo Brandão Viveiros Pessanha. Professor-Adjunto de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Procurador do Município do Rio de Janeiro.

Referências Bibliográficas:

CARVALHO FILHO, José dos Santos – Manual de direito administrativo, Gen/Atlas, 32ª ed., 2018.

Improbidade administrativa. Prescrição e outros prazos extintivos.

DECOMAIN, Pedro Roberto – Improbidade administrativa, Dialética, 2007.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo – Improbidade administrativa, Atlas, 2ª ed., 2014.

FERRARESI, Eurico – Improbidade administrativa, Gen/Método, 2011.

PAZZAGLINI FILHO, Marino – Lei de improbidade administrativa comentada, Atlas, 3ª ed., 2007.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

AULA 7 - Dia 24 de maio - das 14h30 às 16h10 min

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Disciplina: Direito Administrativo.

Tema: A Lei nº12.846/13 e a Possibilidade de acordo em questão envolvendo atos de corrupção.

Ementa: Lei Anticorrupção, alcance e sanções previstas na lei, responsabilidade civil e administrativos por atos de corrupção, possibilidades de acordos.

Conteúdo programático: Origem da Lei Anticorrupção, microsistema jurídico de responsabilização da Lei Anticorrupção (agentes alcançados, responsabilidade objetiva, tipos normativos e sanções), acordos de leniência (competência para celebração, procedimento, isenção de sanções) e a questão do compliance.

Objetivos específicos: O magistrado estará apto a avaliar as questões sobre a possibilidade de acordos em questões envolvendo improbidade administrativa

Docente: **Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega** ex-Corregedor-Geral da União, Conselheiro do COAF, Professor do IBMEC.

Referências Bibliográficas:

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge, SAAD-DINIZ, Eduardo. Compliance, direito penal e lei anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2015.

VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017.

GRECO FILHO, Vicente, RASSI, João Daniel. O combate à corrupção e comentários à Lei de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas: Lei n. 12.846, de 1o de agosto de 2013 – Atualizado de acordo com o Decreto n. 8.420, de 18 de março de 2015. São Paulo: Saraiva, 2015.

SANTOS, Abduch, BERTONCICI, Mateus. Comentários à Lei nº 12.846/13, Lei anticorrupção. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais.

NUCCI, Guilherme de Souza. Corrupção e Anticorrupção. São Paulo: Ed. Forense.

CARVALHOSA, Modesto. Considerações sobre a Lei Anticorrupção das Pessoas Jurídicas. Lei 12.846/2013. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais

MARTINEZ, André, LIMA, Carlos Compliance Bancário. São Paulo: Ed. Quartier Latin.

NTONIK, Luis Roberto. Compliance, Ética, Responsabilidade social e Empresarial. Rio de Janeiro: Ed. Alfa Books.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIFEI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

AULA 8 - Dia 24 de maio - das 16h20 às 18h50

Procedimento metodológico: A aula terá uma parte expositiva dialogada - com os alunos sentados em círculo - na qual os docentes apresentarão os aspectos teóricos com relação à questão tema. O tempo destinado a esta atividade irá corresponder à, no máximo, 60 por cento da carga horária de cada aula.

Para a análise de situações concretas e/ou normativas relacionadas aos temas abordados serão utilizadas as técnicas da metodologia ativa, tais como Estudo de Caso, Simulações, Debates em grupo, Oficinas, GV/GO e demais estratégias de ensinagem. Essas atividades práticas e reflexivas irão corresponder à, no mínimo, 40 por cento da carga horária de cada aula.

Disciplina: Direito Administrativo

Tema: A Improbidade Administrativa no cenário da gestão pública brasileira contemporânea.

Ementa: Improbidade Administrativa. Gestão Pública.

Conteúdo programático: Gestão Pública temerária como hipótese de Improbidade Administrativa.

Objetivos Específicos: O magistrado estará apto a avaliar as questões sobre a improbidade administrativa da gestão pública brasileira contemporânea.

Docente: Claudio Brandão de Oliveira. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Membro do Fórum Permanente de Ciência Política e Teoria Constitucional. Possui Curso Formação de Formadores.

Referências Bibliográficas:

Garcia, Emerson, e Alves, Rogério Pacheco, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Controle Judicial da Administração Pública, Belo Horizonte: Forum, 2016.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Temas de Direito Administrativo sob Tutela Judicial no Estado Democrático Eficiente, Rio de Janeiro: Renovar, 2010.